PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº17 DE 04 DE AGOSTO DE 2014

"SÚMULA: Dispõe sobre a criação da função Gratificada de Chefe da Divisão de Endemias ."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito da Prefeitura Municipal, a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Endemias, com atribuições descritas no anexo I da presente lei.

Art. 2º. Para efeitos desta lei, alteram-se os anexos III e IV da Lei Complementar nº. 27, de 28 de Junho de 2011, acrescentando-se o anexo desta lei, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará – Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2014

João Mattar Olivatto
Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO

- CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE ENDEMIAS

- NÚMERO DE VAGAS: 01

- CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

- REQUISITOS: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E/ OU TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE

- ATRIBUIÇÕES:

- Supervisionar seus subordinados.

- Fiscalizar as inspeções rotineiras dos Agentes de Combate as endemias.

- Promover atividades de mobilização social bem como receber os relatos de seus subordinados e formular registros sobre o desenvolvimento dessas campanhas.

- Providenciar e comandar a aplicação, caso necessário, de produtos profiláticos que devam ser usados e distribuí-los de acordo com as orientações da 19ª regional de Saúde.

- Inspecionar a Orientação de Prevenção e Combate à Dengue, Febre Amarela, Esquistossomose (Barriga D'agua), Tripanossomíase (Doença de Chagas), Achatina Fulica, Escorpiões e outros referentes ao controle de doenças e pragas.

- De acordo com os dados recebidos pelos subordinados, registrar o grau de prevalência dos vetores e hospedeiros no município.

JUSTIFICATIVA

Submetemos à Vossas Excelências, nesta oportunidade, para deliberação desse Poder Legislativo, o Projeto de Lei Complementar n. 16/2014 que dispõe sobre a criação da função gratificada de Chefe da Divisão de Endemias.

O presente projeto de lei tem por escopo o atendimento de uma necessidade fundamental para o Município de Cambará, a criação deste cargo é de necessidade salutar, pois inexiste em nosso Município uma função que viabilize a execução de políticas de controle de endemias mais diretamente.

Tal fato tem sido evidenciado inclusive pelos diversos casos de doenças infecciosas que estão ocorrendo em nosso município.

Dessa forma, tendo em vista a relevância das alterações citadas acima, espera-se que a deliberação dessa Casa de leis seja favorável a aprovação do referido projeto de lei.

Prefeitura do Município de Cambará, em 04 de agosto de 2014.

João Mattar Olivato
Prefeito de Cambará